



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 19.578.710/0001-21 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MARCOS PEDRO VEBER, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei n.º 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae para o ano de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 06 de abril de 2018 a 06 de maio de 2018**, às 08:00 horas a 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal, no setor de licitações, localizada à Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC, sendo que a abertura dos envelopes se dará no dia subsequente, ou seja, **dia 07 de maio**, a partir das 10:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Valor de Medida	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacate com aparência íntegra sem marcas de batidas	KG.	3,95	175	691,25
2	Abacaxi sem marcas de batidas maduro e ideal para o consumo	UNIDADE	3,75	325	1.218,75
3	Abobora seca madura sem de resíduo de terra	KG.	1,78	402	715,56
4	Aipim limpo	KG.	4,67	304	1.419,68
5	Alface crespa com tamanho médio fresco e íntegro	UNIDADE	1,15	469	539,35
6	Alho fresco ideal para o consumo	KG.	18,99	30,75	583,94
7	Banana branca pouco madura sem marcas de batidas	KG.	2,40	3.840	9.216,00
8	Banana caturra	KG.	1,90	499	948,10
9	Batata doce fresca sem resíduos de terra que não apresente brotos	KG.	1,79	316	565,64
10	Batata inglesa sem resíduos de terra, fresca e que não apresente brotos	KG.	1,49	1.665	2.480,85
11	Beterraba fresca com folhas livre de resíduos de terra	KG.	1,68	500	840,00
12	Brócolis fresco tamanho médio íntegro e perfeito para o consumo	UND.	2,40	480	1.152,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

13	Cebola com casca fresca e sem resíduos de terra ou marcas de batidas	KG.	1,57	355	557,35
14	Cenoura fresca íntegra e perfeita para o consumo	KG.	2,15	447	961,05
15	Chuchu verde fresco sem marcas de brotação	KG.	2,29	462	1.057,98
16	Couve manteiga com as folhas verdes e frescas (maço contendo 250g)	UNIDADE	1,25	160	200,00
17	Espinafre fresco e com folhas verdes (maço contendo 250g)	UNIDADE	1,30	110	143,00
18	Gengibre rizomas	KG.	13,59	55	747,45
19	Laranja lima madura, fresca e sem batidas	KG.	2,69	350	941,50
20	Laranja pêra madura, fresca e sem batidas	KG.	1,59	1.728	2.747,52
21	Limão comum fresco e sem batidas	KG.	2,08	380	790,40
22	Maça Fuji, madura sem manchas ou marcas de batidas	KG.	3,79	275	1.042,25
23	Maça gala madura sem manchas ou marcas de batidas	KG.	3,69	1.075	3.966,75
24	Mamão formosa sem manchas íntegro e sem marcas de batidas ou manchas	KG.	2,98	350	1.043,00
25	Manga rosa madura	KG.	3,09	1.175	3.630,75
26	Melancia sem marcas de batidas	KG.	1,45	3.542	5.135,90
27	Ovos de galinha caipira	DZ	4,60	626	2.879,60
28	Pepino	KG.	2,70	540	1.458,00
29	Pimentão verde	KG.	3,69	130	479,70
30	Repolho roxo íntegro fresco, livre de resíduos e batidas	UNIDADE	1,98	110	217,80
31	Repolho verde íntegro fresco, livre de resíduos e batidas, em tamanho médio	UNIDADE	1,98	202	399,96
32	Tangerina comum	KG.	3,98	588	2.340,24
33	Tempero verde (cebolinha) fresca, maço contendo 90g	UNIDADE	1,18	498	587,64
34	Tempero verde (salsa) fresca, maço contendo 90g	UNIDADE	1,18	460	542,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

35	Tomate cereja embalagem contendo 300g	UNIDADE	4,79	459	2.198,61
36	Tomate molho pequeno maduro, fresco e sem marcas de apodrecimento	KG.	3,05	331	1.009,55
37	Tomate salada maduro, fresco e sem marcas de apodrecimento	KG.	3,69	258	952,02
TOTAL					56.401,94

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Ordinários sob as despesas:

3.3.90.30.07.00.00.00 (02)

3.3.90.30.07.00.00.00 (03)

3.3.90.30.07.00.00.00 (04)

3.3.90.30.07.00.00.00 (05)

3.3.90.30.07.00.00.00 (06)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até dois dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até dez dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até cinco dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
Abacate com aparência íntegra livre de batidas	Escolas e creches	Semanal
Abacaxi sem batidas maduro e ideal para o consumo	Escolas e creches	Semanal
Abobora seca madura livre de resíduo de terra	Escolas e creches	Semanal
Aipim limpo	Escolas e creches	Semanal
Alface crespa com tamanho médio fresco e íntegro	Escolas e creches	Semanal
Alho fresco ideal para o consumo	Escolas e creches	Semanal
Banana branca pouco madura sem marcas de batidas	Escolas e creches	Semanal
Banana caturra	Escolas e creches	Semanal
Batata doce fresca sem resíduos de terra que não apresente brotos	Escolas e creches	Semanal
Batata inglesa sem resíduos de terra, fresca e que não apresente brotos	Escolas e creches	Semanal
Beterraba fresca com folhas livre de resíduos de terra	Escolas e creches	Semanal
Brócolis fresco tamanho médio íntegro e perfeito para o consumo	Escolas e creches	Semanal
Cebola com casca fresca e sem resíduos de terra ou marcas de batidas	Escolas e creches	Semanal
Cenoura fresca íntegra e perfeita para o consumo	Escolas e creches	Semanal
Chuchu verde fresco sem marcas de brotação	Escolas e creches	Semanal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

Couve manteiga com as folhas verdes e frescas (maço)	Escolas e creches	Semanal
Espinafre fresco e com folhas verdes (maço)	Escolas e creches	Semanal
Gengibre rizomas	Escolas e creches	Semanal
Laranja Lima Madura, Fresca e Sem Batidas	Escolas e creches	Semanal
Laranja Pêra Madura, Fresca e Sem Batidas	Escolas e creches	Semanal
Limão Comum Fresco e Sem Batidas	Escolas e creches	Semanal
Maça Fuji Madura Sem Manchas ou Marcas de Batidas	Escolas e creches	Semanal
Maça Gala Madura Sem Manchas ou Marcas de Batidas	Escolas e creches	Semanal
Mamão Formosa Sem Manchas, Integro e Sem Marcas de Batidas	Escolas e creches	Semanal
Manga Rosa	Escolas e creches	Semanal
Melancia	Escolas e creches	Semanal
Ovos de Galinha Caipira	Escolas e creches	Semanal
Pepino	Escolas e creches	Semanal
Pimentão Verde	Escolas e creches	Semanal
Repolho Roxo Integro Fresco Livre de Resíduos e Batidas	Escolas e creches	Semanal
Repolho Verde Integro Fresco Livre de Resíduos e Batidas, em Tamanho Médio	Escolas e creches	Semanal
Tangerina Comum	Escolas e creches	Semanal
Tempero Verde (Cebolinha) Fresco	Escolas e creches	Semanal
Tempero Verde (Salsa) Fresco	Escolas e creches	Semanal
Tomate Cereja 300g	Escolas e creches	Semanal
Tomate Molho Pequeno Maduro, Fresco e Sem Marcas de Apodrecimento	Escolas e creches	Semanal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês**, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves (www.luizalves.sc.gov.br) e no setor de licitações da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Luiz Alves (SC), 05 de abril de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada)	Preço Total



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

Valor Total do Contrato			

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias (PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE):

3.3.90.30.07.00.00.00 (02)

3.3.90.30.07.00.00.00 (03)

3.3.90.30.07.00.00.00 (04)

3.3.90.30.07.00.00.00 (05)

3.3.90.30.07.00.00.00 (06)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º /20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		e/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		